



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (0\*\*18)3 283-1121 - E-mail: pmecp@ig.com.br  
Rua Antonio Silva, 1817 - CEP 19275-000 - Euclides da Cunha Paulista - SP

Lei Municipal nº 525/2005 de 11/10/05

Oriundo do Projeto de Lei nº 44/05 de 27/09/05

(Autoria Exmo Sr. Prefeito Municipal

**"Dispõe sobre: Cessão de Uso de Bens Municipais e dá outras providências".**

**EDIBERTO APARECIDO ZAUPA**, Prefeito Municipal do Município de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder a Oficina de Costura Facção - Confecções Lujan para uso temporário, que se encontram em perfeito estado de conservação, os materiais descritos a seguir:

Quantidade	Descrição do Material	Nº Patrimônio
01	Mesa de Madeira 2x1	110
01	Maquina de Costura Industrial Iterlock Siruba 757EM235	1145
01	Maquina de Costura Industrial Reta Marca Siruba Mod. 1818F M1A	1559
01	Máquina de costura Industrial Reta Marca Siruba Mod. 1818F M1A	1560
01	Máquina de costura Industrial Reta Marca Siruba Mod. 1818F M1A	1561
01	Máquina de costura Industrial Cós Marca Kanasay Special Mod. 1508-P	1562
01	Máquina de Costura Industrial de Preponto c/02 agulhas, Marca Morita	1771
01	Máquina de costura Industrial Interlock Marca King Tex	1772
01	Mesa de Madeira 2.40 x 1.50	2877





# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61  
FONE/FAX: (0\*\*18)3 283-1121 - E-mail: pmecp@ig.com.br  
Rua Antonio Silva, 1817 - CEP 19275-000 - Euclides da Cunha Paulista - SP

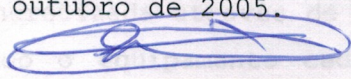
*Lei Municipal n° 524/05 de 11/10/2005*  
**ARTIGO 2°** - A cessão em tela será concretizada através de Termo de Cessão de uso que discriminara todo o equipamento cedido, bem como pelo Termo de Responsabilidade assinado pelo responsável do cessionário.

**ARTIGO 3°** - A cessão se dará por prazo determinado de até 31 de dezembro de 2006, a título precário, conforme Art 113, da Lei Orgânica do Município, devendo ser restituído, quando solicitado pela Administração Municipal.

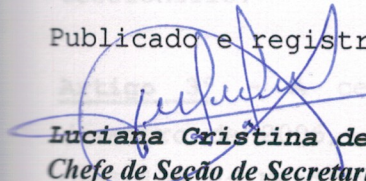
**ARTIGO 4°** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

**ARTIGO 5°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista-SP, aos 11 dias do mês de outubro de 2005.

  
**EDIBERTO APARECIDO ZAUPA**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta secretaria em data supra

  
**Luciana Cristina de Freitas**  
Chefe de Seção de Secretaria

LEI Nº 524/05 DE 11/10/05  
DATA DE 11 / 10 / 05  
PUBLIQUEI NO MURAL O  
PRESENTE EXPEDIENTE.

